

TERMO DE COMPROMISSO que celebram o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, com interveniência do Centro Mineiro de Alianças Intersetoriais - CeMAIS, e o Instituto Niemeyer de Políticas Urbanas, Científicas e Culturais - INPUC, em cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado nos autos do Inquérito Civil nº 0480.10.000035-9.

Aos 10 de junho de 2025, de um lado o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - MPMG**, por intermédio do(s) Promotor(es) de Justiça ao final assinado(s), doravante denominado **COMPROMITENTE**, com a interveniência do **CENTRO MINEIRO DE ALIANÇAS INTERSETORIAIS - CeMAIS**, doravante denominado **INTERVENIENTE**, e o **INSTITUTO NIEMEYER DE POLÍTICAS URBANAS, CIENTÍFICAS E CULTURAIS - INPUC**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 12.335.161/0001-15, com sede no Município do Rio de Janeiro/RJ, na Avenida das Américas, nº 700, bloco I, térreo, CEP: 22.640-100, representado neste ato, na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente Thiago Sanderson Santos da Cunha, inscrita no CPF sob o [REDACTED], doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**,

***CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 127, caput, da Constituição Federal, o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;*

***CONSIDERANDO** que a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 consagrou o meio ambiente como direito fundamental, nos termos do seu art. 225, estabelecendo que “todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”;*

***CONSIDERANDO** que o §3º do supracitado artigo 225, da Carta Magna, e o art. 14, § 1º, da Lei n. 6.938/1981 consagram, a nível constitucional e infraconstitucional, o princípio da reparação integral do dano, norma que atribui ao poluidor a obrigação de indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros afetados por sua atividade, independentemente da existência de culpa;*

***CONSIDERANDO** que as ações civis coletivas e os instrumentos negociais de autocomposição em tutela coletiva constituem meios de atuação para a proteção e defesa do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;*

***CONSIDERANDO** o art. 11 da Lei nº 7.347/85 prioriza a tutela específica das obrigações de fazer, não fazer e dar, por ser a mais adequada para a garantia de direitos de natureza extrapatrimonial; contudo, quando não for possível a reconstituição ou reparação específica do dano decorrente de violação de direitos ou interesses difusos e coletivos, ou a obtenção do resultado prático equivalente, a compensação ou*

indenização pecuniárias são alternativas possíveis à adequada proteção dos direitos e interesses transindividuais;

CONSIDERANDO que, segundo a Resolução Conselho Nacional do Ministério Público nº 179, de 26 de julho de 2017, quando forem acordadas medidas compensatórias pecuniárias referentes a danos a interesses coletivos, também “é admissível a destinação dos referidos recursos a projetos de prevenção ou reparação de danos de bens jurídicos da mesma natureza, ao apoio a entidades cuja finalidade institucional inclua a proteção aos direitos ou interesses difusos, a depósito em contas judiciais ou, ainda, poderão receber destinação específica que tenha a mesma finalidade dos fundos previstos em lei ou esteja em conformidade com a natureza e a dimensão do dano” (art. 5º, §1º);

CONSIDERANDO o contido na Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 29 de maio de 2024, que regulamenta os procedimentos e as medidas para a destinação de bens e recursos decorrentes de decisões judiciais e instrumentos negociais de autocomposição em tutela coletiva, bem como sobre medidas de transparência, impessoalidade, fiscalização e prestação de contas;

CONSIDERANDO que, na esteira da supracitada Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 2024, art. 5º, incisos I e II, a decisão do Supremo Tribunal Federal na Ação de Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 944 autoriza, de forma alternativa, a destinação de bens e recursos a instituições, entidades e órgãos públicos federais, estaduais, distritais ou municipais, que promovam direitos diretamente relacionados à natureza do dano causado ou às pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos e previamente cadastradas, que realizem atividades ou projetos relacionados à natureza do dano causado;

CONSIDERANDO que a indicação justificada da forma mais adequada de reparação dos danos coletivos constitui atribuição dos membros do Ministério Público, no uso de suas atribuições de seus poderes-deveres de defesa da ordem jurídica e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, como intérpretes qualificados constitucionalmente (art. 129, III, CF/88);

CONSIDERANDO que o Acórdão nº 1955/2023 – TCU – Plenário, proferido pelo Tribunal de Contas da União nos autos do Processo TC nº 007.597/2018-5, estabeleceu os critérios relevantes para destinação de recursos provenientes das indenizações pecuniárias pactuadas nos acordos e ações com base no art. 5º, § 6º, da Lei 7.347/1985, bem como das multas aplicadas em razão de seus descumprimentos, sendo eles: i) prévia seleção pública de projetos conforme eixos e linhas temáticas; ii) gestão dos valores conforme regras orçamentárias e financeiras; iii) liberação do montante e acompanhamento da execução por meio de sistema aberto e transparente ao público; e iv) exigência de apresentação e análise de prestação de contas;

CONSIDERANDO que o [Ato nº 2 da Corregedoria Geral do Ministério Público](#) do Estado de Minas Gerais, de 07 de junho de 2024, prevê a destinação direta de medidas compensatórias para o implemento de medidas correlacionadas com o direito coletivo violado e recomposto pela via autocompositiva (art. 46, inc. III);

CONSIDERANDO que a plataforma Semente é um sistema virtual destinado a operacionalizar o cadastro de projetos de relevância para o meio ambiente e outros interesses difusos e coletivos e a sua contemplação pelo Ministério Público de Minas Gerais (MPMG), além de garantir o monitoramento de sua execução e a avaliação das respectivas prestações de contas;

CONSIDERANDO que os recursos destinados ao custeio direto de projetos são provenientes de medidas compensatórias ou indenizatórias, fixadas em termos de ajustamento de conduta e/ou em acordos judiciais celebrados pelo MPMG;

CONSIDERANDO que a plataforma dispõe de regras próprias, estabelecidas em atenção à legislação financeira federal e estadual, para execução dos projetos e sua respectiva prestação de contas, sendo

pautada por medidas que visam garantir a transparência, impessoalidade, fiscalização e prestação de contas da efetiva aplicação dos recursos direcionados;

CONSIDERANDO *que os projetos submetidos por meio da plataforma Semente são avaliados, no âmbito técnico, jurídico e financeiro, por meio de critérios objetivos que garantam, dentre outros: i) o caráter de proteção e reparação do bem jurídico tutelado pela proposta; ii) a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da instituição proponente; iii) a regularidade e exequibilidade técnica e financeira da iniciativa;*

CONSIDERANDO *que a supracitada equipe acompanha integralmente a execução do projeto, apresentando, ao final, Parecer Técnico Conclusivo sobre a prestação de contas respectiva;*

CONSIDERANDO *que as informações sobre os projetos, ressalvados os dados pessoais sensíveis, são periodicamente atualizadas no sítio eletrônico da plataforma Semente, de modo que tanto os projetos em execução, quanto aqueles já finalizados têm seus relatórios de visita e de prestação de contas publicados em sistema virtual de amplo acesso ao público;*

CONSIDERANDO, *portanto, que, no âmbito da destinação de bens e recursos decorrentes de decisões judiciais e instrumentos negociais de autocomposição em tutela coletiva, a plataforma Semente atende às medidas estipuladas pela Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 2024 (especialmente transparência, impessoalidade, fiscalização e prestação de contas), bem como a todos os requisitos elencados como relevantes pelo Tribunal de Contas da União (sobretudo publicidade, transparência e prestação de contas);*

CONSIDERANDO *que o Termo de Ajustamento de Conduta cujo acompanhamento é objeto do PA-TAC nº 0480.22.000338-2 prevê o custeio de projeto socioambiental, a ser indicado pelo Ministério Público;*

CONSIDERANDO, *ainda, que o art. 8º, da Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 2024, prevê que, na hipótese de destinação direta de bens e valores, deverá ser celebrado com a entidade beneficiária “**Termo de recebimento de bens ou valores em reparação a lesão ou danos coletivos**”, no qual constem, obrigatoriamente, cláusulas que definam sobre o objeto e as condições específicas sobre a sua execução, avaliação e prestação de contas, dentre outros, (art.9º), instrumento ora denominado apenas por “**Termo de Compromisso**”;*

CONSIDERANDO *o que dita a Política Nacional de Resíduos Sólidos(Lei nº 12.305/2010) e Resolução 307 do Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama), a qual estabelece diretrizes para a gestão dos resíduos gerados pela construção civil, bem como as demais legislações pertinentes ao tema;*

CONSIDERANDO, *finalmente, que as obrigações atribuídas ao INTERVENIENTE neste Termo serão executadas pela **Equipe Multidisciplinar da plataforma Semente**, instituída em seu Regulamento;*

Celebram o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, conforme as disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo o estabelecimento de condições específicas a serem observadas para fins de execução, avaliação e prestação de contas do projeto “**Patos Constrói Limpo: Plano de Estruturação da Gestão dos Resíduos da Construção Civil e Volumosos no Município de Patos de Minas/MG**”, a ser custeado por medida compensatória ambiental estabelecida no **Termo de Ajustamento de Conduta cujo acompanhamento é objeto do PA-TAC nº 0480.22.000338-2.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS A RESPEITO DO PROJETO A SER EXECUTADO

2.1. O projeto a ser executado tem por objetivo “em curto prazo, propor iniciativas que visem a melhoria no ambiente urbano a partir da maior eficiência da fiscalização e disponibilidade de infraestrutura para a destinação adequada de resíduos. (...)”. *[sic]*

2.2. O projeto será executado conforme plano de trabalho constante do Anexo I deste instrumento.

2.3. A partir da assinatura do presente Termo, COMPROMITENTE e COMPROMISSÁRIO serão considerados **PARCEIROS DO PROJETO**.

2.4. É vedada ao COMPROMISSÁRIO a apropriação privada dos bens e recursos do projeto, inclusive a título de taxa de administração, honorários ou verba similar, excetuados os valores previstos a título de custos indiretos, constantes da planilha financeira aprovada na plataforma.

2.5. O representante legal do COMPROMISSÁRIO assume a responsabilidade de agir como fiel depositário dos bens e recursos recebidos, em razão do projeto, até a aprovação de sua prestação de contas final pelo COMPROMITENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES (PARCEIROS E INTERVENIENTE)

3.1. Compete ao COMPROMITENTE:

(a) Assegurar que, nos termos no **Termo de Ajustamento de Conduta cujo acompanhamento é objeto do PA-TAC nº 0480.22.000338-2**, sejam repassados ao COMPROMISSÁRIO todos os valores acordados para fins de custeio do projeto descrito na CLÁUSULA SEGUNDA;

(b) Assegurar esforços e providências cabíveis, dentro de sua esfera de atuação, para que sejam criadas condições favoráveis à implementação deste termo, bem como das ações e atividades a serem desenvolvidas pelo COMPROMISSÁRIO;

(c) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, com o suporte técnico da Equipe Multidisciplinar, as ações e atividades desenvolvidas e implementadas pelo COMPROMISSÁRIO, recomendando, quando entender necessário, imediatas adequações;

(d) Aprovar, com o suporte técnico da Equipe Multidisciplinar, as prestações de contas parciais e a prestação de contas final previstas para o projeto;

(e) Aprovar, quando necessário, eventuais alterações e adequações no objeto ou cronograma do projeto;

(f) Disponibilizar ao COMPROMISSÁRIO os dados e informações necessários ao cumprimento dos objetivos pactuados, respeitadas as vedações legais e as estipulações deste Termo.

3.2. Compete ao COMPROMISSÁRIO:

(a) Executar, integralmente, o projeto especificado na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como prestar contas parciais e final, conforme definido na CLÁUSULA QUARTA e respeitadas as orientações repassadas pela

Equipe Multidisciplinar;

(b) Implementar as ações e atividades previstas para o projeto com a utilização dos respectivos recursos humanos, materiais tecnológicos, científicos e didáticos, pelo tempo necessário à execução dos trabalhos, e respeitadas as disposições legais em vigor;

(c) Observar as orientações repassadas pela Equipe Multidisciplinar;

(d) Cumprir integralmente a legislação nacional e internacional, ratificadas ou não pelo estado brasileiro, que regem as atividades relativas à proteção e à defesa do direito transindividual referenciado pelo projeto, dentre outras;

(e) Elaborar, submeter, obter e apresentar ao COMPROMITENTE e à Equipe Multidisciplinar a aprovação de todas as licenças e autorizações eventualmente necessárias para execução do projeto, dentre outras;

(f) Fornecer ao COMPROMITENTE e à Equipe Multidisciplinar, quando solicitado e após obtenção das autorizações cabíveis, para utilização, sem qualquer custo ou despesa, fotos, imagens digitais, filmes, slides, vídeos, cartilhas, manuais e outros materiais de publicação, divulgação e promocionais;

(g) Encaminhar ao COMPROMITENTE, via Equipe Multidisciplinar, para avaliação e aprovação, as peças de divulgação do projeto com a aplicação da régua de logomarcas, previamente a sua divulgação, conforme estipulado na CLÁUSULA QUINTA;

(h) Apresentar o projeto, quando solicitado, em eventos promovidos pelo COMPROMITENTE;

(i) Apresentar, sempre que solicitado, a documentação atualizada relativa à sua habilitação jurídica e à comprovação de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária, entre outros;

(j) Solicitar qualquer alteração que se fizer necessária no projeto, incluindo prazo de execução e alteração de atividades ou metas, por escrito e observado o prazo previsto na cláusula 11.2, à Equipe Multidisciplinar, sendo que, caso a alteração esteja fora do escopo previsto no projeto, deverá ser autorizado pelo COMPROMITENTE;

(k) Apresentar, nos projetos que incluam atividades próprias dessas áreas, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de profissional regularmente habilitado e dotado dos conhecimentos técnicos e científicos necessários para execução das atividades próprias das profissões de Engenheiro, Médico-veterinário e Arquiteto, nos termos das respectivas legislações que as regulamentam, para atuar como Responsável Técnico;

(l) Garantir, com recursos próprios e não vinculados ao projeto, os custos de eventual condenação judicial ou execução, definitiva ou provisória, anteriores ou posteriores à celebração deste instrumento, a fim de evitar constrições judiciais (bloqueio de contas bancárias, penhora de bens, dentre outros) que possam impedir o cumprimento das atividades propostas;

(m) Responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos e tributos relativos a seu funcionamento e ao adimplemento das obrigações decorrentes da execução do projeto;

(n) Cumprir as regras constantes do **Manual de Monitoramento e Prestação de Contas** e do **Manual de Uso e Aplicação da Marca**, da plataforma Semente;

(o) Garantir que o depósito dos recursos do projeto ocorra em conta bancária própria e exclusiva e, em se tratando de ente público, de lançamento contábil em separado do ingresso do recurso e de seu dispêndio, de modo a identificar e tornar transparente a aplicação, vedada expressamente a confusão patrimonial entre os

recursos decorrentes do projeto e aqueles provenientes de outras receitas da entidade privada ou do ente público;

(p) Realizar e comprovar a doação de bens eventualmente adquiridos para estruturação de instituições, entidades ou órgãos públicos, mediante observância do procedimento estabelecido em legislação para doação ao Poder Público;

(q) Informar à equipe Multidisciplinar os dados de patrimonialização dos bens citados na alínea anterior.

3.3. Compete ao INTERVENIENTE, por meio da Equipe Multidisciplinar:

(a) Assegurar esforços e providências cabíveis, dentro de sua esfera de atribuições e competências, para que sejam criadas condições favoráveis à implementação deste termo, bem como das ações e atividades a serem desenvolvidas pelo COMPROMISSÁRIO;

(b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar as ações e atividades desenvolvidas e implementadas pelo COMPROMISSÁRIO, recomendando, quando entender necessário e após prévia apresentação ao COMPROMITENTE, imediatas adequações;

(c) Fornecer o SUPORTE TÉCNICO necessário ao COMPROMITENTE para que ele possa cumprir as obrigações previstas na cláusula 3.1 com segurança técnica e transparência;

(d) Sugerir, quando necessário, eventuais alterações e adequações no objeto ou cronograma do projeto, com vistas à obtenção de resultados mais eficientes, após aprovadas pelo COMPROMITENTE;

(e) Fornecer ao COMPROMISSÁRIO as informações necessárias à correta execução do plano de trabalho previsto para o projeto, bem como para a elaboração das prestações de contas respectivas;

(f) Avaliar todas as prestações de contas do projeto e elaborar **Relatórios de Monitoramento e Avaliação** sobre as *prestações de contas parciais* e **Parecer Técnico Conclusivo** sobre a *prestação de contas final*, que serão entregues ao COMPROMITENTE para subsidiar a sua análise geral e sua decisão sobre o cumprimento regular do projeto;

(g) Informar ao COMPROMITENTE a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas estabelecidas para o projeto e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas, pelo COMPROMISSÁRIO, para sanar os problemas eventualmente detectados;

(h) Disponibilizar integrantes para compor a Equipe Multidisciplinar que irá acompanhar, fiscalizar e avaliar os trabalhos desenvolvidos pelo COMPROMISSÁRIO;

(i) Disponibilizar materiais necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

(j) Disponibilizar ao COMPROMISSÁRIO o **Manual de Monitoramento e Prestação de Contas** e o **Manual de Uso e Aplicação da Marca**, da plataforma Semente.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1. O COMPROMISSÁRIO deverá apresentar as seguintes PRESTAÇÕES DE CONTAS do projeto:

(a) **Relatório Parcial 1:** prestação de contas referente ao **primeiro trimestre** de execução do projeto, que deverá ser entregue em até 30 dias, contados do término do período avaliado;

(b) **Relatório Final:** prestação de contas final do projeto, referente ao período integral de sua execução, que deverá ser entregue em até 60 dias, contados do término da implementação do seu plano de trabalho.

4.1.1. Independentemente da periodicidade estipulada para apresentação oficial da prestação de contas prevista acima, o COMPROMISSÁRIO deverá, obrigatoriamente, atualizar o extrato financeiro na plataforma Semente ao final do primeiro mês de execução do projeto.

4.2. As prestações de contas apresentadas pelo COMPROMISSÁRIO deverão conter elementos que permitam à Equipe Multidisciplinar avaliar o andamento e concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados de todo o período a que se refere cada uma delas.

4.3. A Equipe Multidisciplinar deverá, no ***Parecer Técnico Conclusivo*** sobre a *prestação de contas final*, evidenciar o cumprimento, pelo COMPROMISSÁRIO, dentre outros, dos seguintes critérios de avaliação técnica:

(a) **Eficiência na execução:** se as metas e os resultados estabelecidos para o projeto foram atingidos com eficiência, levando-se em consideração os prazos disponíveis, metodologia, tecnologia aplicável, dentre outros;

(b) **Adequação de orçamento:** se os valores constantes dos orçamentos do projeto foram efetivamente utilizados para as finalidades previstas no plano de trabalho, bem como se há devolução de recursos a ser feita, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA;

(c) **Observância da legislação nacional:** se as atividades e as metas estabelecidas para o projeto (incluindo as aquisições e os serviços) foram executadas em conformidade com a legislação nacional, principalmente a que rege a defesa do direito transindividual referenciado pelo projeto;

(d) **Capacidade técnica da equipe:** se a equipe do projeto atendeu aos requisitos mínimos de capacidade técnica exigidos para a sua execução.

4.4. Nos projetos que incluam atividades próprias das profissões de Engenheiro, Médico-veterinário e Arquiteto, nos termos das respectivas legislações que as regulamentam, o COMPROMISSÁRIO assume integralmente a responsabilidade técnica pela execução do plano de trabalho.

4.4.1. Na hipótese prevista no item 4.4, fica afastada a responsabilidade da Equipe Multidisciplinar pela avaliação da viabilidade técnica da execução do projeto e da capacidade técnica e operacional do COMPROMISSÁRIO, de modo que, nas avaliações e no monitoramento, serão considerados exclusivamente a entrega final do objeto.

4.5. As prestações de contas estipuladas para o projeto são obrigatórias e, na ausência ou reprovação dessas, será possível a rescisão imediata deste instrumento, conforme avaliação pela Equipe Multidisciplinar, aprovada pelo COMPROMITENTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO USO DAS MARCAS E DAS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO DO PROJETO

5.1. Os PARCEIROS convencionam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, só poderá ser feita por cada um deles com a prévia e expressa autorização do outro, observado o disposto no §1º, do artigo 37 da Constituição Federal, respeitando-se, em qualquer hipótese, os procedimentos formais do MPMG e os respectivos manuais de utilização a serem disponibilizadas por cada parceiro.

5.2. Este Termo não autoriza qualquer um dos PARCEIROS a se expressar em nome do outro, seja oralmente ou por escrito.

5.3. O COMPROMISSÁRIO deverá seguir o *Plano de Comunicação* aprovado para o projeto, devendo submeter à análise e validação da Equipe Multidisciplinar todas as atividades de comunicação previamente à sua divulgação.

5.4. A aplicação e uso de marcas nos formatos impresso, digital e audiovisual deverá seguir as normas do Guia de Aplicação de Logomarcas, disponibilizado pela Equipe Multidisciplinar, sendo que:

(a) as atividades de divulgação em veículos de comunicação (rádio, televisão, jornais, revistas, sites), por meio de mídia paga e tráfego pago, são terminantemente proibidas;

(b) as peças de divulgação com a aplicação da régua de logomarcas deverão ser previamente encaminhadas à aprovação da Equipe Multidisciplinar, a quem cabe autorizar/reprovar a produção e a veiculação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

(c) as atividades de distribuição de conteúdo e comunicação do projeto, em meios físicos e/ou digitais, que descumpram as normas do Guia de Aplicação de Logomarcas estarão sujeitas à recusa pela Equipe Multidisciplinar e a determinação de nova produção, com recursos próprios do Proponente.

5.5. O COMPROMITENTE se reserva no direito de desenvolver identidades visuais e de alterar o nome das iniciativas contempladas por meio da plataforma para fins de divulgação dos projetos e apresentação em prêmios e concursos de seu interesse.

CLÁUSULA SEXTA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

6.1. O COMPROMISSÁRIO assume, perante o COMPROMITENTE e nos termos da legislação correlata, ser o legítimo detentor dos direitos de propriedade intelectual incidentes sobre o projeto e que todas as informações e documentos apresentados à plataforma Semente são autênticos e válidos, sendo de sua inteira responsabilidade a atualização e a veracidade das informações, sob as penas da lei.

6.2. O COMPROMISSÁRIO licencia, por esse instrumento, todo o conteúdo comunicacional relacionado ao projeto, incluindo o uso de nomes, marcas, imagens (iconografia), objetos de comunicação físicos (totens, placas, sinalização entre outros) e materiais de divulgação impressos e/ou digitais (incluindo todo o conteúdo audiovisual criado e relacionado ao projeto) para livre utilização do Núcleo Semente e do MPMG, nos termos estabelecidos em documento próprio para tal.

6.3. A cessão a terceiros ou a divulgação dos resultados ou produtos obtidos em decorrência da execução deste Termo de Compromisso depende do consentimento prévio e expresso do COMPROMITENTE, observada a legislação em vigor, especialmente no que se refere à propriedade intelectual.

6.4. Caso resultem das atividades previstas no âmbito do projeto inventos, aperfeiçoamento ou inovações passíveis de obtenção de privilégios, nos termos da Legislação Brasileira ou das Convenções Internacionais de que o Brasil é signatário, ou também resultem em programas de computador, obra científica, literária,

estudos, relatórios, vídeos e outros produtos intelectuais afins ao projeto e nele utilizados, os direitos decorrentes pertencerão aos PARCEIROS, em partes iguais.

6.5. Os parceiros se obrigam a recíprocas comunicações, caso cheguem aos resultados descritos acima, mantendo-se o sigilo necessário para a proteção de tal resultado.

6.6. Havendo interesse dos PARCEIROS na obtenção de proteção ou na utilização e licenciamento dos direitos supracitados, seus custos, gestão, licenciamento, cessão, transferência ou uso livre serão regulados em termo de compromisso próprio, de acordo com a legislação vigente.

6.7. O MPMG, como instituição parceira, poderá inscrever o presente projeto, bem como as boas práticas dele decorrentes, em concursos ou prêmios que visem à disseminação do conhecimento técnico-científico, à promoção e a defesa dos direitos difusos e coletivos; ao estímulo da melhoria da atuação da Justiça Brasileira, dentre outros.

6.8. A responsabilidade pela observância dos direitos autorais e de propriedade intelectual é exclusiva do COMPROMISSÁRIO, inexistindo solidariedade, tampouco subsidiariedade do COMPROMITENTE ou do INTERVENIENTE, de modo que, em caso de questionamento ou reivindicação fundada em violação aos direitos autorais ou de propriedade intelectual dos projetos, as ações serão imediatamente paralisadas e caberá ao Promotor de Justiça responsável adotar as providências adequadas, sendo-lhe permitido determinar o encerramento definitivo do projeto e a subsequente devolução imediata dos valores, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CLÁUSULA DE CONFIDENCIALIDADE E DA PROTEÇÃO GERAL DOS DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS

7.1. É vedada a divulgação pelo COMPROMISSÁRIO, a qualquer tempo e sob qualquer forma ou natureza, de dados e informações obtidos em virtude deste Termo, salvo se com o prévio e expresso consentimento do COMPROMITENTE.

7.2. A infração ao compromisso ora firmado estará caracterizada sempre que for observada a divulgação por qualquer meio, bem como o simples vazamento de informações confidenciais ou não relativas ao objeto do presente Termo.

7.3. Em toda a execução do projeto, é dever do COMPROMISSÁRIO observar e cumprir integralmente as regras estabelecidas pela [Lei Federal n. 13.709, de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), suas alterações e regulamentações.

7.4. Ao COMPROMISSÁRIO é vedada a utilização de dados pessoais dos quais teve ciência em virtude da contemplação do projeto para finalidade distinta daquela do objeto deste Termo de Compromisso, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

7.5. O COMPROMISSÁRIO deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência da execução do projeto contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

7.6. O COMPROMISSÁRIO deverá comunicar imediatamente ao COMPROMITENTE, via Equipe Multidisciplinar, ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de

incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

8.1. O COMPROMISSÁRIO designará os responsáveis pela gestão do projeto e pelo acompanhamento deste termo e o respectivo cumprimento de suas cláusulas, os quais responderão à Equipe Multidisciplinar e, se necessário, perante o Promotor de Justiça responsável.

8.2. A responsabilidade técnica pela execução do projeto é exclusiva do COMPROMISSÁRIO cabendo à Equipe Multidisciplinar o acompanhamento e verificação do cumprimento das metas conforme meios de verificação anexados na prestação de contas parcial e/ou final.

8.3. A execução do projeto deverá ter início entre 15 (quinze) e 45 (quarenta e cinco) dias, contados:
da data do recebimento do recurso, em caso de pagamento integral, em parcela única;
da data da integralização de valor suficiente para o início das atividades, em caso de pagamento em parcelas diversas.

8.3.1. O COMPROMISSÁRIO deverá comunicar à Equipe Multidisciplinar o recebimento de cada parcela depositada, no prazo de 5 (cinco) dias.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados pelo COMPROMISSÁRIO nas atividades inerentes ao presente instrumento não sofrerão alterações em sua vinculação empregatícia e/ou funcional, a quem compete a responsabilidade exclusiva por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes, inexistindo responsabilidade solidária ou subsidiária do COMPROMITENTE, tampouco do INTERVENIENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS VALORES

10.1. O Projeto especificado na CLÁUSULA SEGUNDA possui o valor global de R\$ 234.500,00 (duzentos e trinta e quatro mil e quinhentos reais).

10.1.1. A quantia total citada na cláusula 10.1. compreende o valor total de custeio do projeto, correspondente a R\$ 223.333,33 (duzentos e vinte e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), acrescido da rubrica de monitoramento (RM), que equivale a 5% (cinco por cento) do valor total da iniciativa, correspondente a R\$ 11.166,67 (onze mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

10.1.2. O valor de R\$ 11.166,67 (onze mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), referente à rubrica de monitoramento (RM), deverá ser depositado pelo COMPROMISSÁRIO na conta corrente do Banco Itaú - Ag: 3050 - Cc: 09914-6, quando do recebimento do valor integral do recurso, nos termos da cláusula 8.3 alínea “a”, deste Termo.

10.2. Os recursos oriundos deste Termo deverão ser movimentados em conta bancária aberta exclusivamente para o projeto, devendo o COMPROMISSÁRIO mantê-los em aplicação de baixo risco, compatível com o

valor do projeto, sendo que todos os seus rendimentos deverão, necessariamente, ser revertidos para a boa e fiel execução dos trabalhos.

10.3. Eventuais rendimentos da conta específica, apurados ao longo da execução do projeto, poderão ser utilizados nas rubricas previstas em sua planilha orçamentária, desde que expressamente solicitado pelo COMPROMISSÁRIO à Equipe Multidisciplinar, sendo que, caso a destinação solicitada esteja fora do escopo previsto, deverá ser autorizado pelo COMPROMITENTE.

10.4. Ao COMPROMISSÁRIO é proibido lançar, dentre as rubricas orçamentárias da planilha financeira, retiradas a título de distribuição de lucro.

10.5. É possível o remanejamento de valores constantes da planilha orçamentária, desde que expressamente solicitado pelo COMPROMISSÁRIO à Equipe Multidisciplinar, sendo que, caso a destinação solicitada esteja fora do escopo previsto no projeto, deverá ser autorizado pelo COMPROMITENTE.

10.6. Eventuais valores remanescentes, assim como valores oriundos de rendimentos, poderão ser utilizados no projeto, por meio de solicitação prévia e formal, à Equipe Multidisciplinar, contendo proposta de metas, cronograma e planilha orçamentária, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias do término da execução do projeto, sendo que, caso a destinação solicitada esteja fora do escopo previsto, deverá ser autorizado pelo COMPROMITENTE.

10.7. Em caso de reprovação da proposta realizada ou da não solicitação em tempo hábil, nos termos da cláusula 10.6, o COMPROMISSÁRIO realizará a devolução de valores, conforme CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MODIFICAÇÕES E DAS ADESÕES

11.1. Este TERMO poderá ser modificado a qualquer tempo, desde que com anuência expressa das PARTES, por meio de termo aditivo.

11.2. Eventuais alterações no planejamento e execução do PROJETO só poderão ocorrer mediante solicitação à Equipe Multidisciplinar, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias, contados da data prevista para realização da atividade e, em casos específicos, após prévia autorização do COMPROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DA RESILIÇÃO E DA RESCISÃO

12.1. Este Termo:

12.1. Possui **VIGÊNCIA** por prazo indeterminado, a partir de sua assinatura, até que seja cumprido, integralmente, o plano de trabalho constante do Anexo I, bem como sejam apresentadas e aprovadas todas as prestações de contas parciais e final, previstas para o Projeto.

12.1.2. Poderá ser **RESILIDO** pelo COMPROMISSÁRIO, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita ao COMPROMITENTE, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, assegurando-se, nesse caso, a continuidade das ações em desenvolvimento, hipótese em que a Equipe Disciplinar fará a apuração dos valores e bens a serem devolvidos.

12.1.3. Poderá ser **RESCINDIDO** pelo COMPROMITENTE, com a devolução dos valores repassados, conforme apuração realizada pela Equipe Multidisciplinar, nas seguintes hipóteses:

- (a) no caso de descumprimento ou de atrasos injustificados de qualquer uma de suas cláusulas;
- (b) no caso de desvio de finalidade ou de aplicação indevida dos recursos estipulados para o projeto;
- (c) na falta de apresentação das prestações de contas previstas para o projeto ou em caso de sua rejeição pelo COMPROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DEVOLUÇÃO DE VALORES E DE BENS

13.1. Deverão ser devolvidos, conforme determinação e nos moldes definidos pelo COMPROMITENTE, todo e qualquer valor que restar da prestação de contas final do projeto, incluindo as aplicações, observadas as cláusulas 10.3, 10.5 e 10.6, bem como os valores apurados na forma das cláusulas 12.1.2 e 12.1.3.

13.2. Os bens eventualmente adquiridos com recursos do projeto deverão ser identificados e catalogados para fins de controle patrimonial, devendo ser utilizados exclusivamente nas atividades do projeto e, ao final, terão sua destinação definida pelo Promotor de Justiça responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Na ocorrência de rescisão deste Termo, prevista na cláusula 12.1.3, alíneas “b” e “c”, além da devolução dos valores apurados pela Equipe Multidisciplinar, o COMPROMISSÁRIO ficará impedido de figurar como destinatário de bens ou recursos, decorrentes de decisões judiciais ou instrumentos autocompositivos em tutela coletiva, celebrados no âmbito do Estado de Minas Gerais.

14.2. O COMPROMISSÁRIO assume a responsabilidade pela realização das atividades previstas no plano de trabalho e pela apresentação dos documentos que comprovem a aplicação dos bens e recursos recebidos para tais finalidades, sob pena de responsabilização cível, criminal e administrativa, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As obrigações aqui assumidas são consideradas como de relevante valor ambiental para todos os fins previstos em direito.

15.2. Este compromisso produzirá efeitos legais a partir de sua celebração.

15.3. O foro competente para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Compromisso é o da Comarca de Patos de Minas.

15.4. Cumpridas as obrigações assumidas neste Termo, o **COMPROMITENTE** irá aprovar a *prestação de contas final* do projeto e poderá inseri-la nos autos do inquérito civil, para que o acompanhe quando da promoção de seu arquivamento e submissão à homologação do Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do art. 9º, caput e §3º, da Lei Federal 7.347/1985 **ou** nos autos do Procedimento Administrativo específico instaurado para o acompanhamento do Termo de Acordo, conforme o caso.

15.5. Após o recebimento do recurso, o COMPROMISSÁRIO receberá um e-mail contendo o *Manual de Monitoramento e Prestação de Contas* e o *Manual de Uso e Aplicação da Marca*, assim como outras

informações relevantes para a execução do projeto, devendo ler atentamente todas as regras e aplicá-las em seu projeto.

15.6. O Regulamento da plataforma Semente é parte integrante deste Termo de Compromisso, independentemente de transcrição, de modo que o COMPROMISSÁRIO expressamente declara conhecer e anuir com a integralidade de seu conteúdo.

15.7. Os casos omissos serão definidos pelo Promotor de Justiça responsável.

Assim ajustados, as PARTES celebram este Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, data da assinatura digital.

COMPROMITENTE:

Carolina Frare Lameirinha

Promotora de Justiça

Coordenadora da Coordenadoria Regional da Bacia dos Rios Paracatu, Urucuia e Abaeté

José Carlos de Oliveira Campos Júnior

Promotor de Justiça

5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Patos de Minas MG

COMPROMISSÁRIO:

Thiago Sanderson Santos da Cunha

Diretor-Presidente

Instituto Niemeyer de Políticas Urbanas, Científicas e Culturais - INPUC

INTERVENIENTE:

Aline Seoane

Diretora Executiva do CeMAIS

TESTEMUNHAS:

1) Anna Beatriz Abreu Oleni 2) _____



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINA FRARE LAMEIRINHA**,
COORDENADOR DE REGIAO, em 10/06/2025, às 16:23, conforme art. 22, da Resolução PGJ n.
27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS DE OLIVEIRA CAMPOS JUNIOR**,
PROMOTOR ENTRANCIA ESPECIAL, em 11/06/2025, às 13:33, conforme art. 22, da Resolução
PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **ALINE CRISTINA BASTOS DE OLIVEIRA**,
ASSESSOR DE CENTRO DE APOIO OPERACIONAL - CAO, em 11/06/2025, às 13:39,
conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **9044417** e o código
CRC **B28B25CF**.

Processo SEI: 19.16.6398.0048992/2025-44 / Documento SEI: 9044417

Gerado por: PGJMG/PGJAI/NUPAM

RUA DIAS ADORNO, 367 8º ANDAR - Bairro SANTO AGOSTINHO - Belo Horizonte/ MG

CEP 30190100 - - www.mpmg.mp.br

1. Nome

Patos Constrói Limpo: Plano de Estruturação da Gestão dos Resíduos da Construção Civil e Volumosos no município de Patos de Minas/MG

2. Ementa

O projeto propõe a estruturação da Gestão dos Resíduos de Construção Civil, Demolição e Volumosos (RCDV) no Município por meio de soluções de gestão, controle e destinação ambientalmente adequada desses resíduos. Contempla diagnóstico, proposição de unidades de ecopontos e de triagem e beneficiamento de resíduos e medidas para coibir o descarte irregular, além da concepção de um sistema informatizado para controle dos resíduos. Visa reduzir impactos ambientais, valorizar os resíduos e fomentar a inclusão social por meio da geração de renda aos catadores de recicláveis.

3. Área de atuação

Meio Ambiente Urbanístico

4. Período de execução

6 meses

5. Municípios de execução

Patos de Minas

6. Bacia Hidrográfica

Bacia dos Rios Paracatu e Urucuia

7. Público-alvo

O projeto em pauta - por atuar com os RCDV - apresenta relação direta com a população em geral e impacta significativamente na atuação (e cofres) do poder público municipal, além de impactar positivamente na qualidade ambiental das áreas de influência do projeto. Tal fato decorre da amplitude de gerenciamento dos RCDV, os quais são definidos como: Resíduos de Construção Civil e Demolição: provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de

construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entulhos de obras, caliça ou metralha; e Resíduos Volumosos: resíduos constituídos basicamente por material volumoso não removido pela coleta pública municipal rotineira, como móveis e equipamentos domésticos inutilizados, grandes embalagens e peças de madeira, resíduos vegetais provenientes da manutenção de áreas verdes públicas ou privadas, e outros, não caracterizados como resíduos industriais. (CONAMA no 307/2002) Dessa forma, diante das características desses resíduos e impacto no município, o Plano de gestão contempla um amplo e diversificado público alvo, a saber. - População do município: Com a Gestão Sustentável Resíduos da Construção Civil, Demolição e Volumosos (RCDV) o município poderá alcançar a redução das disposições clandestinas desses resíduos, contribuindo para o controle da proliferação de vetores e também da preservação da qualidade de vida e do visual harmônico dos bairros e ruas do município. - Prefeitura Municipal: O poder público municipal poderá ser impactado pelo projeto com a redução de custos com coleta de resíduos em disposições clandestinas, redução dos casos de doenças causadas por vetores atraídos pela incorreta disposição de resíduos, regularização das associações de catadores, regularização de transportadores e áreas receptoras, criação de possibilidade de receita com a venda de recicláveis e agregados, dentre outros aspectos. - Transportadores e receptores de resíduos: esses agentes operacionais do fluxo do resíduo, poderão ser impactados diretamente com o projeto em pauta, uma vez que com a implantação busca-se regularizar esse mercado e inibir ações irregulares. - Associação de catadores de materiais recicláveis: O plano terá como um de seus objetivos envolver a Associação de catadores de materiais recicláveis nos processos relacionados aos resíduos recicláveis gerados pela construção civil, possibilitando atuação em novo setor e consequentemente gerando renda e visibilidade para esses importantes agentes. Vale destacar que os resíduos de construção destacam-se como um dos principais resíduos sólidos gerados em âmbito municipal, não somente pela expressiva quantidade, mas também por seu elevado potencial de impacto ao meio ambiente e à saúde pública. Nesse sentido, as proposições do presente projeto possuem o potencial de replicação para solucionar os desafios encontrados na maior parte dos municípios brasileiros. Além disso, traz um aspecto inovador para a gestão desta tipologia de resíduos ao incorporar a possibilidade de renda aos catadores(as) por meio da segregação de papel, metal, plástico e vidro.

8. Justificativa

A gestão e o manejo dos Resíduos de Construção Civil, Demolição e Volumosos (RCDV) representam um dos principais desafios da limpeza urbana nos municípios brasileiros. A ausência de planejamento estruturado e de locais adequados para a

destinação desses resíduos resulta no descarte irregular, impactando a paisagem urbana, comprometendo a saúde pública e reduzindo a eficiência da gestão de resíduos sólidos urbanos. Além disso, a remoção desses materiais impõe custos elevados à administração pública, sem solucionar a causa do problema. Atualmente, poucos municípios desenvolvem estratégias diferenciadas para enfrentar esses desafios. A gestão inadequada desses resíduos gera passivos ambientais, sanitários e operacionais, além de desperdiçar materiais com potencial de reaproveitamento. O Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Patos de Minas (2022) aponta que o município gera aproximadamente 60.000 toneladas de RCDV por ano, com práticas de destinação que carecem de controle e valorização. A elaboração de um Plano de Gestão Sustentável de RCDV permitirá estruturar soluções técnicas para a redução do descarte irregular, a valorização de resíduos por meio da reciclagem e a criação de alternativas sustentáveis para o setor da construção civil. O planejamento adequado proporcionará melhorias na gestão municipal, incentivo à economia circular e redução dos impactos ambientais, alinhando-se às diretrizes de sustentabilidade e eficiência na gestão pública.

9. Objetivo

Alinhado ao Plano Municipal de Saneamento (2022), o Plano objetiva, em um curto prazo, propor iniciativas que visem a melhoria no ambiente urbano a partir da maior eficiência da fiscalização e disponibilidade de infraestrutura para a destinação adequada de resíduos. Poderá contribuir para a desoneração do poder público no manejo de RCDV e traz a possibilidade de reverter o que hoje é um passivo ambiental em geração de renda para o município, reduzindo os gastos com ações corretivas e fomentando a inserção dos catadores de materiais recicláveis. O Plano tem o potencial de apresentar os seguintes resultados: - Redução de resíduos aterrados – a estruturação de um sistema de gestão para os RCDV, a ser concebido no Plano, poderá levar a redução da quantidade de resíduos aterrados inertes, prolongando a vida útil do aterro sanitário e atendendo a exigências ambientais. - Economia no orçamento público municipal pelo uso de agregado de construção civil – a partir da valoração dos RCDV por meio da britagem e adoção desse agregado no preenchimento de valas, preparo de sub-bases e bases de vias, bem como no reforço de vias do próprio aterro sanitário, levando a uma redução dos gastos com aquisição de materiais inertes. - Valorização do espaço urbano e rural: possibilidade de redução de pontos de deposição clandestina de resíduos, com a valorização e proteção do espaço.

10. Plano de monitoramento

Indicadores de eficácia

Fase	Atividades	Meta	Meios de verificação	
F1-Diagnóstico	Elaboração e apresentação do Plano de Trabalho à equipe da Prefeitura	Entrega do Plano de Trabalho	Plano de Trabalho do Projeto e lista de presença da reunião	
	Realização da Visita Técnica nº 1 para obter informações para elaboração do diagnóstico	Realização da Visita Técnica nº 1	Relatório da Visita Técnica nº 1	
	Realização do diagnóstico dos RCDV	Entrega do Diagnóstico	Diagnóstico da Gestão e Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, Demolição e Vol. - Patos de Minas/MG - Produto 1	
	Realização da Visita Técnica nº 2 para apresentação do Diagnóstico e alinhamento para definição das proposições junto à equipe da Prefeitura	Realização da Visita Técnica nº 2 para apresentar o diagnóstico à equipe da Prefeitura	Apresentação do Diagnóstico, Relatório da Visita Técnica nº 2 e lista de presença	
F2 - Proposições	Realização do relatório de Proposições – RCDV	Entrega do estudo de Proposições	Proposições para Gestão e Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, Demolição e Vol. - Patos de Minas/MG - Produto 2	
	Realização da Visita Técnica nº 3 para apresentação das Proposições à equipe da Prefeitura	Realização da Visita Técnica nº 3 para apresentar as proposições do projeto à equipe da Prefeitura	Apresentação das Proposições, Relatório da Visita Técnica nº 3 e lista de presença	
F3 - Consolidação dos Produtos	Elaboração do documento final - Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil,	Entrega do documento final do Projeto	Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, Demolição e Volumosos - Patos de	

Fase	Atividades	Meta	Meios de verificação
	Demolição e Volumosos - Patos de Minas/MG		Minas/MG - Produto 3
	Elaboração da Cartilha do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, Demolição e Volumosos - Patos de Minas/MG	Entrega das Cartilhas impressas (200 unidades)	Cartilha do Plano - Produto 4
	Realização da Visita Técnica nº 4 para apresentação Final do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, Demolição e Volumosos - Patos de Minas/MG	Realização da Visita Técnica nº 4 para apresentar o Plano, em sua versão final, à equipe da Prefeitura	Apresentação Final do Plano, Relatório da Visita Técnica nº 4 e lista de presença
	Realização de treinamento à equipe da Prefeitura a respeito dos temas abordados no projeto	Realização de treinamento à equipe da prefeitura a respeito dos temas abordados no projeto	Material utilizado no Treinamento; relatório fotográfico da atividade e lista de presença

Comentário	Anexo	Resposta do Proponente
(04/04/2025) - Aumentar o detalhamento e inserir outras atividades macro no Plano de Monitoramento, conforme alinhamento realizado. (OK)		Realizado
09/04/2025 - Especificar para todas as metas o tipo de relatório (para não confundir numa futura prestação de contas, com metas iguais). (OK)		Alterado, inserida nova estruturação do plano de monitoramento.

09/04/2025 - Colocar a meta como algo mais específico. Talvez algo		Alterado, inserida nova estruturação do plano de monitoramento.
--	--	---

Comentário	Anexo	Resposta do Proponente
como "Realizar mapeamento das deposições clandestinas recorrentes no município.", algo nesse sentido. (OK)		
09/04/2025 - Colocar a meta como algo mais específico. Talvez algo como "Realizar levantamento e análise da legislação que rege o manejo dos resíduos no município", algo nesse sentido. (OK)		Alterado, inserida nova estruturação do plano de monitoramento.

11. Metodologia

O Projeto será composto por 3 fases: diagnóstico, proposições e consolidação dos produtos. Durante o projeto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenv. Sustentável será o apoio principal para desenvolvimento do projeto, realizando a conexão com os agentes envolvidos, permitindo acesso às informações necessárias e realizando a mobilização necessária para os eventos. Todo o projeto será realizado de forma conjunto com a Secretaria, sendo considerada participação ativa das definições, sobretudo no que tange às proposições. A Fase 1 (F1) - Diagnóstico, consiste na estruturação de dados e informações importantes para o desenvolvimento do trabalho, abordando os temas principais: - fluxo dos resíduos: para essa atividade é prevista a entrega de um relatório contemplando o fluxo dos RCDV, incluindo aqueles dispostos irregularmente. Contempla o levantamento das características dos resíduos – origem e quantidade; e, dos agentes do fluxo desses resíduos. Para o levantamento das características dos resíduos serão usados dados secundários e informações coletadas nas visitas. – deposições clandestinas: será realizado mapeamento dos pontos viciados (aqueles em que ocorrem deposições clandestinas recorrentes), contemplando-se a identificação e a análise das características, físicas e econômicas, das regiões que possuem mais pontos e que precisam de mais atenção. Além de dados obtidos junto à prefeitura, para a identificação dos pontos, será realizada visita de campo no município com uso de GPS, para registro das localizações. As características dos bairros serão adquiridas por fontes secundárias, como IBGE e IDE SISEMA, e todas essas informações serão cruzadas. – regulamentação vigente: será realizado levantamento e análise de toda a legislação que rege o manejo dos resíduos no município, sendo elaborado relatório diagnóstico do arcabouço legal municipal, com análise de quais critérios existentes, desatualizados e inexistentes. – fiscalização: contempla a identificação da estrutura e rotina de fiscalização (relacionada aos resíduos) existente, bem como análise das ações realizadas e infrações aplicadas e a compatibilidade entre a ação da fiscalização e o arcabouço legal existente, sendo apontados – se houver –

lacunas no setor de fiscalização que precisam ser preenchidas. Todas as informações e dados necessários para realização das atividades desta fase serão obtidas juntamente à prefeitura. Com a consolidação do material produzido na primeira fase será produzido o Diagnóstico – RCDV - relatório consolidado) Fase 1 - Diagnóstico - Produto a ser entregue: Produto 1: Diagnóstico do manejo e gestão dos resíduos da construção civil, demolição e volumosos em Patos de Minas/MG. Para a primeira fase estão previstas as seguintes visitas - Visita 1 - Tempo/equipe: 7 dias, 2 profissionais. - Objetivo: Reunião de apresentação do plano de trabalho e ativ. relacionadas ao diagnóstico. Na primeira visita, inicialmente será apresentado Plano de Trabalho à equipe da Prefeitura. - Visita 2 - Tempo/equipe: 5 dias, 2 profissionais. - Objetivo: Reunião de apresentação do diagnóstico e alinhamento para desenvolvimento das proposições. A Fase 2 - Proposições (F2), considerará a elaboração do estudo de proposições e considerará os seguintes temas: – Reestruturação da regulamentação: contemplará a apresentação de minutas dos instrumentos jurídicos (novos ou adequação dos instrumentos vigentes) necessários para atender às necessidades do município no que tange o alcance do adequado gerenciamento de resíduos, sanando assim as lacunas identificadas na fase 1 (diagnóstico). – Reestruturação da fiscalização: detalhará possíveis soluções para as lacunas apresentadas no diagnóstico no que tange a fiscalização, detalhando-se atividades que necessárias, propostas de melhoria e fluxo de ações. – Projeto dos Ecopontos: contemplará os seguintes temas: - definição da quantidade de ecopontos a serem implantados; - definição do local a ser implantado; - modelagem técnica de operacionalização, com orientação da equipe; - layout arquitetônico da (as) – planta 2D e 3D humanizada, contemplando todas as estruturas; - análise econômica do investimento, contemplando todos os itens necessários para implantação do(s) ecopontos, incluindo equipamentos; - análise econômica da operação, contemplando todos os custos operacionais, incluindo equipe. - Projeto da Central de Recebimento e Reciclagem dos Resíduos: se assimilará ao desenvolvido aos ecopontos, sendo considerado os mesmos temas, contemplando-se as seguintes atividades operacionais a serem executadas na Central: - ATT (Área de triagem e transbordo) dos resíduos da construção civil, demolição e volumosos; - reciclagem dos RCD Classe A, para produção de agregado reciclado; - reciclagem da madeira, para produção de cavaco; - resíduos pneumáticos, para coprocessamento; - resíduos perigosos para tratamentos específicos; - resíduos recicláveis (papel, metal, plástico e vidro) para as cooperativas de catadores; - recebimentos de RCDV privados mediante cobrança de preço público; - bazar de bem servíveis, para disponibilização a doação de itens passíveis de uso. Considerando que a Central de Recebimento e Reciclagem beneficiará resíduos e produzirá materiais comercializáveis (como agregado reciclado e cavaco de madeira), para a elaboração da análise econômica será realizado estudo de mercado, a fim de identificar o mercado consumidor desses materiais e gerar a possível projeção de receita. - Ações de Educação Ambiental: Terá como base elaborar os procedimentos para atividades de educação ambiental

e mobilização a serem desenvolvidas na implantação e operacionalização do Plano, com envolvimento de todo o público alvo. – Envolvimento dos catadores de materiais recicláveis: terá por objetivo apresentar proposição para envolvimento dos catadores de materiais recicláveis (organizados em associações e/ou cooperativas) no fluxo dos Resíduos da Construção Civil e Volumosos, ampliando assim a atuação desses importantes agentes sociais. - Proposta para estruturação econômica/financeira: será responsável por apresentar cenários para implantação do projeto, considerando os aspectos administrativo, econômico e financeiro. Serão avaliadas possíveis fontes de recursos para implantação e alternativas para operação das unidades (ecopontos e central de reciclagem), além de apresentação da análise financeira dos cenários criados, gerando o embasamento necessário para a tomada de decisão por parte do poder público municipal. - Sistema informatizado para controle de resíduos: Consistirá em apresentar a concepção de sistema informatizado que permita ao município desenvolver ou contratar, ferramenta para gerenciar e os dados e documentos relacionados ao gerenciamento de resíduos, - Proposta de Plano de Ação para implementação e operacionalização: detalhará todas as ações necessárias - e agentes envolvidos - para implementação e operacionalização do Plano de Gestão. Fase 2 Proposições - Produtos a serem entregues: Produto 2: Proposições para o manejo e gestão dos resíduos da construção civil, demolição e volumosos em Patos de Minas/MG. Para a segunda fase estão previstas as seguintes visitas - Visita 3 - Tempo/equipe: 3 dias, 2 profissionais - Objetivo: Reunião de apresentação das proposições. A Fase 3 - Consolidação dos Produtos, será dividida em 2 atividades: – Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, Demolição e Volumosos - Patos de Minas/MG - Produto 3: consolidação de todo o material produzido pelo projeto e entrega do produto final na íntegra. – Elaboração da Cartilha do Plano: elaboração e entrega da cartilha explicativa do Plano, com a respectiva capacitação dos técnicos da Prefeitura, conforme definido no plano de comunicação Para a terceira fase está prevista a seguinte visita - Visita 4 - Tempo/equipe: 3 dias, 2 profissionais. - Objetivo: Apresentação final do Plano e treinamento da equipe da prefeitura

12. Plano de comunicação

Material produzido	Finalidade	Quantidade	
Apresentação - F2 - Proposições	Apresentação - F2 - Proposições Evento de apresentação das proposições	1	Comentar
Cartilha	Apresentação do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, Demolição e Volumosos - Patos de Minas/MG	200	Comentar

Material produzido	Finalidade	Quantidade	
Apresentação - F1-Diagnóstico	Evento de apresentação do situação atual da gestão e manejo dos RCDV e captação de sugestões de proposições	1	Comentar

Comentário	Anexo	Resposta do Proponente
Nenhum resultado encontrado		

13. Cronograma

Fases	Atividades	Periodo de execução (mês)					
		1	2	3	4	5	6
F1-Diagnóstico	Elaboração e apresentação do Plano de Trabalho à equipe da Prefeitura	☒	☐	☐	☐	☐	☐
	Realização da Visita Técnica nº 1 para obter informações para elaboração do diagnóstico	☒	☐	☐	☐	☐	☐
	Realização do diagnóstico dos RCDV	☒	☒	☒	☐	☐	☐
	Realização da Visita Técnica nº 2 para apresentação do Diagnóstico e alinhamento para definição das proposições junto à equipe da Prefeitura	☐	☐	☒	☐	☐	☐
F2 - Proposições	Realização do relatório de Proposições – RCDV	☐	☐	☒	☒	☒	☐
	Realização da Visita Técnica nº 3 para apresentação das Proposições à equipe da Prefeitura	☐	☐	☐	☐	☒	☐
F3 - Consolidação dos Produtos	Elaboração do documento final - Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil,	☐	☐	☐	☐	☐	☒

Fases	Atividades	Periodo de execução (mês)					
		1	2	3	4	5	6
	Demolição e Volumosos - Patos de Minas/MG						
	Elaboração da Cartilha do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, Demolição e Volumosos - Patos de Minas/MG	☐	☐	☐	☐	☐	☒
	Realização da Visita Técnica nº 4 para apresentação Final do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, Demolição e Volumosos - Patos de Minas/MG	☐	☐	☐	☐	☐	☒
	Realização de treinamento à equipe da Prefeitura a respeito dos temas abordados no projeto	☐	☐	☐	☐	☐	☒

Materiais produzidos	Periodo de execução (mês)					
	1	2	3	4	5	6
Apresentação - F2 - Proposições	☐	☐	☐	☐	☒	☐
Cartilha	☐	☐	☐	☐	☐	☒
Apresentação - F1-Diagnóstico	☒	☐	☐	☐	☐	☐

14. Equipe responsável pelo projeto

Quantidade	Cargo	Formação / Experiência	Carga horária semanal (horas)
1	Supervisão de Equipe e Projetos	Engenheira Ambiental, Sênior, com experiência em gestão de projetos na área de resíduos da construção civil	5

Quantidade	Cargo	Formação / Experiência	Carga horária semanal (horas)
1	Coordenador técnico	Engenheiro Civil ou Ambiental, Sênior, com experiência em gestão e gerenciamento de resíduos	13
1	Analista Ambiental - Sênior	Analista Ambiental Sênior, com experiência em gestão e gerenciamento de resíduos	25
1	Analista Ambiental - Pleno	Analista Ambiental Pleno, com experiência em gestão e gerenciamento de resíduos	25
1	Advogada	Advogada, Sênior, com experiência em gestão e gerenciamento de resíduos	20
1	Economista	Economista com experiência em projetos de recebimento e tratamento de resíduos	40
1	Arquiteta	Arquiteto(a) com experiência em projetos de recebimento e tratamento de resíduos	20
1	Analista Administrativo/Financeiro	Analista Administrativo/financeiro com experiência em projetos	10
1	Auxiliar Administrativo / Financeiro	Auxiliar administrativo/financeiro com experiência em projetos	15

Comentário	Anexo	Resposta do Proponente
(04/04/2025) - Resumir as descrições dos cargos e deixar mais "gerais", sem tantas informações específicas. Colocar as experiências e atuações necessárias em cada cargo. (OK)		Realizado.

15. Informações complementares

Sobre a Instituto Niemeyer O Instituto Niemeyer é uma instituição dedicada à preservação e disseminação do legado do arquiteto Oscar Niemeyer, um dos maiores nomes da arquitetura mundial. Com um compromisso voltado para a inovação, a arte e a educação, o instituto oferece serviços como exposições, consultoria arquitetônica, cursos e palestras sobre urbanismo e design, elaboração de projetos, estudos técnicos, capacitação em saúde. Além disso, atua na conservação e valorização de obras icônicas de Niemeyer, promovendo seu impacto cultural e social. Seu legado continua inspirando gerações, reforçando a importância da arquitetura como expressão artística e ferramenta de transformação urbana. Maiores informações sobre a empresa podem ser encontradas em seu site: <https://niemeyerinstituto.com.br/>

1. Despesas indiretas

Item necessário	1.1 - Coworking
Descrição	Contratação de coworking para equipe principal do projeto
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 2.597,20
Mês 1	R\$ 2.597,20
Mês 2	R\$ 2.597,20
Mês 3	R\$ 2.597,20
Mês 4	R\$ 2.597,20
Mês 5	R\$ 2.597,20
Mês 6	R\$ 2.597,20
Total	R\$ 15.583,20
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de despesas indiretas	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 2.597,20

Mês 1	R\$ 2.597,20
Mês 2	R\$ 2.597,20
Mês 3	R\$ 2.597,20
Mês 4	R\$ 2.597,20
Mês 5	R\$ 2.597,20
Mês 6	R\$ 2.597,20
Total	R\$ 15.583,20
Contrapartida	R\$ 0,00

2. Pessoal

Item necessário	Supervisão de Equipe e Projetos
Descrição	
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 2.000,00
Mês 1	R\$ 2.000,00
Mês 2	R\$ 2.000,00
Mês 3	R\$ 2.000,00
Mês 4	R\$ 2.000,00
Mês 5	R\$ 2.000,00
Mês 6	R\$ 2.000,00
Total	R\$ 12.000,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Coordenador técnico
Descrição	

Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 5.000,00
Mês 1	R\$ 5.000,00
Mês 2	R\$ 5.000,00
Mês 3	R\$ 5.000,00
Mês 4	R\$ 5.000,00
Mês 5	R\$ 5.000,00
Mês 6	R\$ 5.000,00
Total	R\$ 30.000,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Analista Ambiental - Sênior
Descrição	
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 7.500,00

Mês 1	R\$ 7.500,00
Mês 2	R\$ 7.500,00
Mês 3	R\$ 7.500,00
Mês 4	R\$ 7.500,00
Mês 5	R\$ 7.500,00
Mês 6	R\$ 7.500,00
Total	R\$ 45.000,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Analista Ambiental - Pleno
Descrição	
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 5.625,00
Mês 1	R\$ 5.625,00
Mês 2	R\$ 5.625,00
Mês 3	R\$ 5.625,00

Mês 4	R\$ 5.625,00
Mês 5	R\$ 5.625,00
Mês 6	R\$ 5.625,00
Total	R\$ 33.750,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Auxiliar Administrativo / Financeiro
Descrição	
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 750,00
Mês 1	R\$ 750,00
Mês 2	R\$ 750,00
Mês 3	R\$ 750,00
Mês 4	R\$ 750,00
Mês 5	R\$ 750,00
Mês 6	R\$ 750,00

Total	R\$ 4.500,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Analista Administrativo/ Financeiro
Descrição	
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 2.100,00
Mês 1	R\$ 2.100,00
Mês 2	R\$ 2.100,00
Mês 3	R\$ 2.100,00
Mês 4	R\$ 2.100,00
Mês 5	R\$ 2.100,00
Mês 6	R\$ 2.100,00
Total	R\$ 12.600,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de pessoal

Estimativa de gastos mensais	R\$ 22.975,00
Mês 1	R\$ 22.975,00
Mês 2	R\$ 22.975,00
Mês 3	R\$ 22.975,00
Mês 4	R\$ 22.975,00
Mês 5	R\$ 22.975,00
Mês 6	R\$ 22.975,00
Total	R\$ 137.850,00
Contrapartida	R\$ 0,00

3. Encargos sociais

Subtotal de encargos sociais	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00
Contrapartida	R\$ 0,00

4. Despesas gerais

Item necessário	4.1 - Visitas
Descrição	Despesas com visitas técnicas ao município
Anexo	 Ver
Quantidade	4
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 5.021,38
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 3.586,70
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 2.152,02
Mês 6	R\$ 2.152,02
Total	R\$ 12.912,12
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	4.2 - Despesas com viagem (Uber e Ônibus)
Descrição	Despesas com Uber e ônibus para realização das visitas

Anexo	 Ver
Quantidade	4
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 652,82
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 652,82
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 652,82
Mês 6	R\$ 652,82
Total	R\$ 2.611,28
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	4.3 - Locação de veículos e combustível
Descrição	Locação de veículos e combustível para realização das visitas
Anexo	 Ver
Quantidade	4
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00

Mês 1	R\$ 1.189,60
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 713,76
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 237,92
Mês 6	R\$ 237,92
Total	R\$ 2.379,20
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	4.4 - Locação de computadores (equipe direta)
Descrição	Locação de computadores para a equipe principal do projeto
Anexo	 Ver
Quantidade	4
Estimativa de gastos mensais	R\$ 1.025,33
Mês 1	R\$ 1.025,33
Mês 2	R\$ 1.025,33
Mês 3	R\$ 1.025,33

Mês 4	R\$ 1.025,33
Mês 5	R\$ 1.025,33
Mês 6	R\$ 1.025,33
Total	R\$ 6.151,98
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Advogada
Descrição	
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 7.000,00
Mês 5	R\$ 7.000,00
Mês 6	R\$ 0,00

Total	R\$ 14.000,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Economista
Descrição	
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 7.000,00
Mês 5	R\$ 7.000,00
Mês 6	R\$ 0,00
Total	R\$ 14.000,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Arquiteta
-----------------	-----------

Descrição	
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 5.000,00
Mês 5	R\$ 5.000,00
Mês 6	R\$ 0,00
Total	R\$ 10.000,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de despesas gerais	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 1.025,33
Mês 1	R\$ 7.889,13
Mês 2	R\$ 1.025,33

Mês 3	R\$ 5.978,61
Mês 4	R\$ 20.025,33
Mês 5	R\$ 23.068,09
Mês 6	R\$ 4.068,09
Total	R\$ 62.054,58
Contrapartida	R\$ 0,00

5. Eventos

Item necessário	5.1 - Lanche - reuniões
Descrição	
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 277,13
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 277,13
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 277,13
Mês 6	R\$ 956,20
Total	R\$ 1.787,59
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de eventos	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00

Mês 1	R\$ 277,13
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 277,13
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 277,13
Mês 6	R\$ 956,20
Total	R\$ 1.787,59
Contrapartida	R\$ 0,00

6. Comunicação

Item necessário	Cartilha - Arte
Descrição	Contratação de profissional para elaboração de arte da cartilha
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 1.966,67
Mês 6	R\$ 0,00
Total	R\$ 1.966,67
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Cartilha - Impressão
Descrição	Impressão de 200 cartilhas

Anexo	 Ver
Quantidade	200
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 3.116,00
Mês 6	R\$ 0,00
Total	R\$ 3.116,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de comunicação	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00

Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 5.082,67
Mês 6	R\$ 0,00
Total	R\$ 5.082,67
Contrapartida	R\$ 0,00

7. Impostos e tarifas

Item necessário	7.1 - Pacote de serviços bancários
Descrição	
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 157,72
Mês 1	R\$ 186,69
Mês 2	R\$ 157,72
Mês 3	R\$ 157,72
Mês 4	R\$ 157,72
Mês 5	R\$ 157,72
Mês 6	R\$ 157,72
Total	R\$ 975,29
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de impostos e tarifas	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 157,72

Mês 1	R\$ 186,69
Mês 2	R\$ 157,72
Mês 3	R\$ 157,72
Mês 4	R\$ 157,72
Mês 5	R\$ 157,72
Mês 6	R\$ 157,72
Total	R\$ 975,29
Contrapartida	R\$ 0,00

8. Materiais e equipamentos

Subtotal de materiais e equipamentos	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00
Contrapartida	R\$ 0,00

9. PDO

Item necessário	PDO
Descrição	
Anexo	
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 11.166,67
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Total	R\$ 11.166,67
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de PDO	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 11.166,67

Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Total	R\$ 11.166,67
Contrapartida	R\$ 0,00

Total de despesas

Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Total
R\$ 45.091,82	R\$ 26.755,25	R\$ 31.985,66	R\$ 45.755,25	R\$ 54.157,81	R\$ 30.754,21	R\$ 234.500,00

1. Despesas indiretas	R\$ 15.583,20	6.65%
2. Pessoal	R\$ 137.850,00	58.78%
3. Encargos sociais	R\$ 0,00	0.00%
4. Despesas gerais	R\$ 62.054,58	26.46%
5. Eventos	R\$ 1.787,59	0.76%
6. Comunicação	R\$ 5.082,67	2.17%
7. Impostos e tarifas	R\$ 975,29	0.42%
8. Materiais e equipamentos	R\$ 0,00	0.00%
9. PDO	R\$ 11.166,67	4.76%
Total	R\$ 234.500,00	100%

Gasto total por área



ANEXO

DAS ESPECIFICIDADES TÉCNICAS DO PROJETO

Tratando-se de projeto cujas atividades são próprias da profissão de Engenheiro, nos termos do art. 2º da [Lei nº 5.194/1966](#) o COMPROMISSÁRIO assume, ainda, as seguintes obrigações:

1. Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de Engenheiro regularmente habilitado, nos termos da [Lei nº 5.194/1966](#), para atuar como Responsável Técnico no que concerne às atividades e empreendimentos de:
 - a. planejamento ou projeto, em geral, de regiões, zonas, cidades, obras, estruturas, transportes, explorações de recursos naturais e desenvolvimento da produção industrial e agropecuária;
 - b. estudos, projetos, análises, avaliações, vistorias, perícias, pareceres e divulgação técnica;
 - c. ensino, pesquisas, experimentação e ensaios;
 - d. fiscalização de obras e serviços técnicos;
 - e. direção de obras e serviços técnicos;
 - f. execução de obras e serviços técnicos;
 - g. produção técnica especializada, industrial ou agro-pecuária;
 - h. qualquer outra atividade que, por sua natureza, se inclua no âmbito da profissão de Engenheiro, nos termos da legislação supracitada.
2. Apresentar a devida autorização dos órgãos municipais, estaduais ou federais necessários para execução das atividades, conforme determina a legislação dos entes federativos supracitados;
3. Observar e cumprir toda legislação própria do setor de Engenharia, inclusive Resoluções, Portarias e Instruções Normativas emitidas pelo Conselho Federal respectivo, bem como pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais – CREA-MG, inexistindo responsabilidade solidária ou subsidiária do COMPROMITENTE ou do INTERVENIENTE em caso de eventuais irregularidades.
 - a. A regularização de todas as atividades do projeto, inclusive a emissão de licenças, alvarás de funcionamento e demais formalidades necessárias é responsabilidade exclusiva do COMPROMISSÁRIO, inexistindo responsabilidade solidária ou subsidiária do COMPROMITENTE ou do INTERVENIENTE.
4. Relativamente aos critérios técnicos próprios da Engenharia, o COMPROMISSÁRIO deverá adotar expressamente as determinações dos órgãos estatais para execução do projeto, de modo que o suporte técnico da Equipe Multidisciplinar nesse aspecto limitar-se-á a viabilizar o diálogo entre a entidade executora do projeto e o órgão responsável, se necessário.
5. Relativamente às atividades citadas no item 1, resta integralmente afastada a responsabilidade da Equipe Multidisciplinar pela avaliação da viabilidade e capacidade técnica

e operacional do COMPROMISSÁRIO, de modo que, na análise e no monitoramento, serão considerados exclusivamente a entrega final do objeto.

COMPROMITENTE

Carolina Frare Lameirinha

Promotora de Justiça

Coordenadora da Coordenadoria Regional da Bacia dos Rios Paracatu, Urucuia e Abaeté

José Carlos de Oliveira Campos Júnior

Promotor de Justiça

5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Patos de Minas MG

COMPROMISSÁRIO:

Thiago Sanderson Santos da Cunha

Diretor-Presidente

Instituto Niemeyer de Políticas Urbanas, Científicas e Culturais - INPUC

INTERVENIENTE:

Aline Seoane Resende Paulino

Diretora Executiva do CeMAIS

TC - Patos Constrói Limpo Plano de Estruturação da Gestão dos Resíduos da Construção Civil e Volumosos no município de Patos de MinasMG.pdf

Documento número #375bce96-6ac2-453c-ab4c-1ca24a066e90

Hash do documento original (SHA256): f79e285506e3229ee1311e744abd926b719b6a3fa52f8e668135cc6d23f2132c

Assinaturas

- ✓

Thiago Sanderson Santos da Cunha

Assinou como parte em 12 jun 2025 às 10:23:24

Click

REPRODUÇÃO PROIBIDA

12/06/2025 10:15:03

Thiago Sanderson Santos da Cunha

Thiago Sanderson Santos da Cunha
- ✓

Anna Beatriz Abreu Otoni

Assinou como testemunha em 11 jun 2025 às 16:40:53

Click

REPRODUÇÃO PROIBIDA

11/06/2025 16:40:53

Anna Beatriz Abreu Otoni

Anna Beatriz Abreu Otoni
- ✓

Aline Seoane Resende Paulino

Assinou como interveniente em 23 jun 2025 às 10:50:24

Click

REPRODUÇÃO PROIBIDA

23/06/2025 10:50:13

Aline Seoane Resende Paulino

Aline Seoane Resende Paulino

Log

- 11 jun 2025, 16:18:37

Operador com email olivia.felicio@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc criou este documento número 375bce96-6ac2-453c-ab4c-1ca24a066e90. Data limite para assinatura do documento: 09 de setembro de 2025 (11:12). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 11 jun 2025, 16:35:53

Operador com email olivia.felicio@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: aline.resende@cemais.org.br para assinar como interveniente, via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Aline Seoane Resende Paulino e
- 11 jun 2025, 16:35:53

Operador com email olivia.felicio@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: anna.otoni@cemais.org.br para assinar como testemunha, via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Anna Beatriz Abreu Otoni e

- 11 jun 2025, 16:35:53 Operador com email olivia.felicio@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: presidencia@niemeyerinstituto.com.br para assinar como parte, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Thiago Sanderson Santos da Cunha.
- 11 jun 2025, 16:40:53 Anna Beatriz Abreu Otoni assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail anna.otoni@cemais.org.br. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo f75568(...), vide anexo manuscript_29 abr 2025, 12-43-41.png. IP: 45.168.202.74. Componente de assinatura versão 1.1237.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 12 jun 2025, 10:23:24 Thiago Sanderson Santos da Cunha assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail presidencia@niemeyerinstituto.com.br. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 025b09(...), vide anexo manuscript_12 jun 2025, 10-14-46.png. IP: 200.202.100.200. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.88874183377057 e longitude -43.1175101494571. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1237.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 23 jun 2025, 10:50:24 Aline Seoane Resende Paulino assinou como interveniente. Pontos de autenticação: Token via E-mail aline.resende@cemais.org.br. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo cb551c(...), vide anexo blob. IP: 187.108.250.228. Componente de assinatura versão 1.1247.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 23 jun 2025, 10:50:25 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 375bce96-6ac2-453c-ab4c-1ca24a066e90.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 375bce96-6ac2-453c-ab4c-1ca24a066e90, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Anexos

Thiago Sanderson Santos da Cunha

Assinou o documento enquanto parte em 12 jun 2025 às 10:23:24

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 025b09(...)



Thiago Sanderson Santos da Cunha
manuscript_12 jun 2025, 10-14-46.png

Anna Beatriz Abreu Otoni

Assinou o documento enquanto testemunha em 11 jun 2025 às 16:40:53

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo f75568(...)



Anna Beatriz Abreu Otoni

Anna Beatriz Abreu Otoni
manuscript_29 abr 2025, 12-43-41.png

Aline Seoane Resende Paulino

Assinou o documento enquanto interveniente em 23 jun 2025 às 10:50:24

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo cb551c(...)



Aline Seoane Resende Paulino
blob